

PORTARIA Nº 170/2023

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **BRUNA D ASSUMPTÃO MATA**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, Símbolo PC-TA2, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviço de Revisão e Manutenção de Instalações e Equipamentos contra Incêndio e Pânico junto ao imóvel pertencente ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”, com a Empresa contratada, **BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de nº 04.093.998/0001-77**, conforme processo de nº 67330/2023, contrato de nº 023/2023, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o Fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Pedro Sylvan Neto**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Beatriz de Oliveira Brandão Lopes**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I - Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II - Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III - Indicar eventuais glosas;
- IV - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de outubro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo